

Apontamentos de Armaria Medieval Portuguesa

VIII

As Armas da Linhagem dos DE BRITEIROS

É infelizmente demasiado raro depararem-se-nos textos medievais portugueses com interesse heráldico. Mas se é verdade que não dispomos no nosso País de obras literárias do género de um «*Cantar del mio Cid*», de uma «*Chanson de Roland*» ou de um «*The Siege of Carleverock*», poemas em que abundam alusões à Armaria das mais remotas eras, não é menos verdade que aqui e além, num testamento ou numa instituição de morgadio, nos podem surgir elementos que vêm lançar uma luz esolarecedora sobre usos e costumes heráldicos praticados em Portugal anteriormente ao séc. XVI. Um excelente exemplo deste tipo de ocorrências é formado pela descrição, feita por um notário do séc. XIII, do selo de D. Constança Gil, dos *de Riba-de-Visela*, esposa que fora de D. João Gil, dos *de Soverosa*, descrição graças à qual nos foi possível não somente reconstituir as armas da segunda daquelas linhagens como ainda confirmar a constituição das da primeira (1).

Trazemos hoje aqui um outro daqueles elementos heráldicos, que diz respeito às armas da linhagem dos *de Briteiros* e se contem no testamento com que morreu Martim Anes, que era o chefe daquela estirpe em meados do séc. XIV (2). Com efeito, nele se pode ler:

(1) Vide, do Autor, *Apontamentos de Armaria Medieval Portuguesa — II — De novo o selo de D. Constança Gil*, separata da revista «*Armas e Troféus*», Lisboa, 1982.

(2) Encontra-se este documento transcrito in *Miscelânea* (F. G. 1958), pág. 85 v., na Biblioteca Nacional de Lisboa. Também o genealogista Rangel de Macedo o transcreveu no seu *Nobiliário*.

«Chamo e denuncio por meu lidimo descendente a meu filho Martim Anes de Briteiros, para que ele aja o meu Reguengo de Trancoso com todas sas pertenças e aprestimos, e prestimeiros, aos herdamentos de Santarém, Torres Vedras, Leyria, a todo el que (de) meu padre, João Rodrigues de Briteiros, e de meu dono Ruy Mendes de Briteiros eu gouve em Guimarães e ele deve gouvir... E se homẽ a gouvir que caya em mal caso, e traidor de castello, ou se for amisso (SIC) ou faça aleivosia, seja esbulhado deste herdamento, e nõ poga tragner nos seus sinais chaque, nem Leon, como diz o foro de Briteiros...» (3). Como muito bem deduz o Doutor Luiz de Mello Vaz de São Payo, este documento deverá datar de 11 de Abril de 1358 (A. D.).

Ora nós sabiamos que diversos armorialistas tinham atribuído à linhagem dos *de Briteiros* ou, melhor dizendo, à família que, eventualmente derivada daqueles, adoptou por apelido idêntica designação, as mesmas armas que os Britos (4). Assim procederam, entre outros, Frei Francisco Brandão, na IV Parte da «*Monarchia Lusitana*», e Frei Manuel de Santo Agostinho, no seu «*Thezouro da Nobreza de Portugal*» (5). E, contudo, o Padre Manuel da Purificação Magalhães, nos seus «*Blasones de Portugal*» (6), deixou referido que os Briteiros usavam um esquartelado de: 1.º e 4.º, de prata, um leão de púrpura, e 2.º e 3.º, enxaquetado de ouro e vermelho.

Na sua «*Armaria Portuguesa*», e embora citando em Nota de *roda-pé* este último Autor e a informação que ele assim nos trazia sobre as armas dos Briteiros, Braamcamp Freire preferiu repetir a asserção daquela estirpe usar por arinas as dos Britos.

Já nos nossos dias, e in «*Armorial Lusitano*» (7), ambas as hipó-

(3) Leitura do Prof. Doutor Luiz de Mello Vaz de São Payo, que a publicou in *A Família de Martim Afonso de Sousa*, «*O da Batalha Real*», separata da revista «*Armas e Troféus*», Braga, 1966. Aquele distinto genealogista medievalista queixa-se neste seu trabalho da péssima qualidade paleográfica da cópia deste documento, facto a que é imputável o erro que se contém na sua datação. A essa má qualidade também nós atribuímos o erro que consiste numa alteração do patronímico do Pai de Martim Anes, que nos aparece transformado em Gomes. Por se tratar de um óbvio engano, permitimo-nos corrigi-lo no texto.

(4) Que usam: de vermelho, nove lizonjas de prata, apontadas, moventes do chefe, da ponta e dos flancos do escudo, e carregadas cada uma de um leão de púrpura.

(5) Manuscrito daquele Autor, de que existem várias cópias, entre as quais salientamos as que se conservam na Biblioteca Nacional de Lisboa e no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

(6) Manuscrito daquele sacerdote, de que se conserva uma cópia na Biblioteca Nacional de Lisboa.

(7) Ed. Enciclopédia, Lisboa, s/ data.

teses são lançada paralelamente, sem que nenhuma delas fique miticamente favorecida⁽⁸⁾.

Face, porém, ao texto transcrito do testamento de Martim Anes, dos *de Briteiros*, cremos que não pode restar campo para qualquer dúvida. Já desde épocas anteriores a meados do séc. XIV aquela linhagem usava por armas as que lhe viriam a ser atribuídas pelo Padre Manuel da Purificação Magalhães, e laboraram em erro os que afirmaram coisa diversa.

Erro esse, aliás, inteiramente compreensível, apressamos-nos em reconhecer. Os *de Briteiros*, com efeito, depois de uma muito rápida ascensão social — à qual logo abaixo nos voltaremos a referir mais em pormenor — de igual modo rapidamente viriam a sua descendência varonil cair numa obscura mediocridade nobiliárquica, a ponto de já não toparmos com nenhum *de Briteiros* ou somente Briteiros, ocupando durante o séc. XV uma posição de mínimo destaque na vida nacional. Assim se explica a queda no esquecimento da verdadeira composição das suas armas, que nem sequer viriam a figurar nos nossos dois armoriais oficiais da primeira metade do séc. XVI, os chamados *Livro do Armeiro-mor* e *Livro da Torre do Tombo*. Tornar-se-ia deste modo fácil que, por lapso, algum ou alguns heraldistas de épocas posteriores lhes viessem a atribuir por armas as de outra família, cuja designação era, de resto, muito semelhante à da velha linhagem dos *de Briteiros* e que até, quem sabe, dela poderia ser descendente ou, pelo menos, com ela ser ainda aparentada⁽⁹⁾.

Mas o esclarecimento que a frase testamentária de Martim Anes nos presta não se limita à verdadeira composição das armas da sua linhagem. Na realidade, é indubitável que ao referi-las ele o faz de maneira a deixar bem claro que o seu uso não era muito recente no momento em que redigia o seu testamento. Por nós, admitimos que

(8) Pena é que a equipa responsável pela elaboração deste Armorial se tenha preocupado muito mais em divulgar as mais fabulosas e inverosímeis lendas acerca das origens de cada família tratada do que em citar minimamente as fontes bibliográficas e documentais consultadas para a redacção dos textos heráldicos propriamente ditos.

(9) Verifica-se, pelo menos, um certo *parentesco* entre as armas dos Britos e as dos *de Briteiros*. Com efeito, os leões daqueles são igualmente de púrpura em campo de prata. Contudo, através do estudo dos *Livros Velhos de Linhagens* e do *Nobiliário do Conde D. Pedro*, não descobrimos nenhum laço de parentesco — pelo menos suficientemente próximo — entre uns e outros. Deveremos referir, no entanto, que existia uma assinalável proximidade geográfica entre as terras dos senhorios originais das duas linhagens, Brito e Briteiros, ambas situadas na comarca de Guimarães — onde, por sinal, se situavam também vastos bens dos *da Maia*.

esse uso dataria do avô de Martim Anes, o tal *dono* ⁽¹⁰⁾ Rui Mendes, dos *de Briteiros*. Ora se considerarmos que Martim Anes terá plausivelmente nascido em finais do séc. XIII ⁽¹¹⁾, teremos de aceitar também que aquele seu avô tenha vivido aproximadamente entre 1225 e 1275, pelo que tal uso remontaria verosivelmente a meados do séc. XIII.

Aquilo que ignoramos ao certo, por outro lado, é em que é que constituiria o tal *foro* de Briteiros. Tratava-se forçosamente de um documento de índole jurídica, pois que só através de um documento desse tipo se podia consubstancializar uma obrigação como era a do uso de umas determinadas armas, bem como especificar as condições em que tal uso era proibido. Mas que género de documento seria ele? Uma instituição de morgadio? Um foral que Rui Mendes tivesse concedido à sua terra de Briteiros?

Muito embora reconhecamos não haver razões determinantes para isso, inclinamo-nos mais para esta segunda hipótese. Trata-se de um facto perfeitamente consabido, o de determinados senhores feudais portugueses, e não por força dos mais importantes, terem concedido forais às terras dos seus *herdamentos* patrimoniais durante uma época que correspondeu aproximadamente à segunda metade do séc. XIII ⁽¹²⁾. Óbvio se torna, porém, que tais forais não eram elaborados em moldes inteiramente idênticos e dentro do mesmo espírito dos que dimanavam do Poder Real, dado que se destinavam particularmente a regulamentar os interesses daqueles mesmos senhores, e as relações entre eles e os seus vassallos ou, como os denominava Martim Anes, *prestimeiros*, e isso sob os mais variados aspectos como fossem os da organização das hostes militares recrutadas e comandadas por aqueles. De forma que não podemos considerar absolutamente improvável que num documento deste tipo se fizessem referências — ignoramos de que modo e com que latitude — às armas ou *sinais* do senhor, quando semelhantes elementos se revestiam da importância que era a sua sob o ponto de vista militar.

Do mesmo modo se compreende perfeitamente a razão de ser da proibição, envolvendo aqueles que tivessem cometido crimes que

⁽¹⁰⁾ Pensamos que esta designação seria o equivalente ao tratamento de Dom, que certamente derivava da categoria de *Rico-homem* alcançada por Rui Mendes.

⁽¹¹⁾ Dado que ao escrever o seu testamento em 1358, ele era já avô de netos, e de netos que iam atingindo a idade casadoura. Vide trabalho atrás referido in Nota (3).

⁽¹²⁾ Vasco Pires Farinha, por exemplo, concedeu foral à sua vila de Goes em 1285 (A. D.).

os colocassem sob a alçada da lei, de herdarem os bens patrimoniais da linhagem e de usarem dos respectivos *sinais*. Pois que uma proibição feita em semelhantes termos e por tais motivos, visava nitidamente impedir que por culpa de um único indivíduo fosse toda a sua parentela prejudicada, dado que, dessa forma, ele era como que expulso e marginalizado da sua *gens*, a ponto de ser coagido a não usar os seus *sinais*. Por outro lado, esse condicionalismo heráldico parece-nos prefigurar as determinações congêneres que se viriam a tornar habituais em numerosas instituições de morgadio do séc. XIV e de épocas posteriores.

Observemos agora a génese da linguagem dos *de Briteiros*, que corresponderá aliás, na nossa opinião, à formação das suas armas. Verificamos através do «*Nobiliário do Conde D. Pedro*»⁽¹³⁾ que ela se originou num tal D. Mem Pires de *Longos* (?) — que deverá ter vivido entre 1175 e 1225 — o qual, de sua mulher D. Marinha Gomes, filha de D. Gomes Mendes Guedeão e de D. Mor Pais da Silva, teve a D. (?) Gomes Mendes, dito já *de Briteiros*. Este Gomes Mendes foi casado com sua prima D. Urraca Gomes da Silva, filha de D. Gomes Pais da Silva e de D. Urraca Nunes, nascendo deste casamento:

- D. Rui (ou Rodrigo) Gomes, dos *de Briteiros*;
- Gonçalo Gomes, de quem o Conde de Barcelos diz ter sido armado cavaleiro por D. Gonçalo Gomes, dos *de Sousa*;
- D. Maria Gomes, que foi casada, c. g., com Nuno Martins, dos *de Chacim*.

Acerca do mencionado Rui ou Rodrigo Gomes, diz-nos o mesmo Conde de Barcelos que «*rouçou, sendo infançon, a D. Elvira Anes, filha de João Pires da Maya, e de D. Guiomar Mendes, e depois casou com ella, e depois fez el Rey D. Afonso este D. Rodrigo Gomes Rico-homẽ e deu-lhe pendom, e caldeyra...*». De D. Rui Gomes e D. Elvira Anes foi filho varão sucessor — por o primogénito ter morrido em vida de seu Pai (?) — D. (?) João Roiz, pai do nosso Martin Anes.

É claramente perceptível através do texto do Conde D. Pedro o facto de ter sido Rui Gomes aquele da sua estirpe a elevar-se da categoria de escudeiro *guerrudo* ou cavaleiro nobre e, como se viu, de Infanção, até à de Rico-homem de pendão e caldeira, por mercê de D. Afonso III. E consideramos muito verosímil que uma tal ele-

(13) Ed. de Roma, 1640.

vação se devesse especialmente ao seu casamento — mesmo que e se precedido pela violação e rapto da noiva — com uma filha do chefe da linhagem dos *da Maia* e irmã da esposa do chefe da dos *de Ribade-Visela*. Desta forma colocava-se Rui Gomes ao nível de duas das mais nobres e poderosas linhagens portuguesas, ele que, por sua mãe e avó, descendia já dos Silvas.

E parece-nos evidente — pelo menos a nós, que à investigação da nossa Armaria medieval nos temos vindo a dedicar durante estes últimos anos — que a génese das armas que realmente usaram os chefes da linhagem dos *de Briteiros* foi a mesma que a desta, dado que nelas se nos deparam os leões dos Silvas nos 1.º e 4.º quartéis, enquanto que nos 2.º e 3.º vamos encontrar o enxaquetado dos *da Maia*. É até eventualmente assaz plausível que, nestas armas dos *de Briteiros*, possamos observar ainda hoje aquele mesmo enxaquetado nos seus esmaltes primitivos, pois que se, naquelas, o *sinhal* dos Silvas se manteve sem alteração, igual facto terá verosivelmente ocorrido em relação ao dos *da Maia*. Assim sendo, somos levados a concluir que estes usariam realmente um enxaquetado de ouro e vermelho ⁽¹⁴⁾.

Quanto ao motivo que nos leva a afirmar que os *da Maia* usavam destas armas — afirmação que parece ser contrariada já pelas que no *Livro do Armeiro-mor* vemos atribuídas a esta *gens* ⁽¹⁵⁾, já pela teoria que a elas diz respeito e que A. Machado de Faria defendeu numa sua tentativa de identificação das armas que se relevam numa lápide tumular mutilada ⁽¹⁶⁾ — diremos que o pudémos deduzir a par-

(14) É óbvio que a verosimilhança desta hipótese depende de ser ou não inteiramente verdadeira, a informação que, sobre os esmaltes e metais das armas dos *de Briteiros*, nos é prestada pelo Padre Manuel da Purificação Magalhães, in sua *ob. cit.*

(15) De vermelho, uma águia estendida de ouro. De notar que admitimos que os *da Maia* também usassem deste *sinhal* heráldico. Com efeito, esta linhagem descende, com uma quebra de varonia, do Conde D. Mendo — neto da famosa Condessa Mumadona — dele tendo herdado bens territoriais no termo de Guimarães, que durante o séc. XII ainda possuíam. Ora é plausível que aquele Conde, fizesse uso de emblemática proto-heráldica — senão mesmo pré-heráldica... — em que entrava uma águia. Vide, do Autor, *A Heráldica Medieval Portuguesa*, no prelo.

(16) Vide, de A. Machado de Faria, *Sepultura de um Mestre do Templo*, separata do vol. II dos «Anais da União dos Amigos dos Monumentos da Ordem de Cristo», Lisboa, 1944. Neste seu curto ensaio, M. de Faria atribuíra ao Mestre do Templo (para os Três Reinos) D. Frei Martim Martins, dos *da Maia*, filho dos adiante mencionados D. Martim Pires, dos *da Maia*, e D. Tereza Martins, dos *de Ribade-Visela*, uma lápide tumular ornada com um escudo carregado com sete faixas. Em apoio desta teoria, aquele distinto heraldista intentou incluir as armas dos *da Maia* na *família* heráldica dos faixados que, segundo ele, compreenderia as armas dos Silveiras, Vasconcelos, Rebelos, Briteiros, etc.

tir do selo heráldico de D. Tereza Martins, dos *de Riba-de-Visela*, viúva de D. Martim Pires, o Yami — talvez *Jasmim?* — dos *da Maia*. Esse selo ⁽¹⁷⁾ aparece-nos a ser usado em 1254 (A. D.), autenticando uma carta de partilhas que aquela dama fez dos bens de seu marido com seus filhos e filhas ⁽¹⁸⁾. Ora não conhecemos, daquela época ⁽¹⁹⁾, um único selo heráldico feminino em que não sejam as armas do esposo da respectiva utente a surgirem isoladas ou, pelo menos, ocupando o lugar central. De modo que o escudo enxaquetado que se releva no selo de D. Maria Martins seria o das armas de seu falecido cônjuge e, portanto, muito provavelmente o das da linhagem dos *da Maia*.

Mas o estudo da heráldica dos *de Briteiros* merecerá ainda da nossa parte algumas considerações. Com efeito, o já mencionado investigador heraldista A. Machado de Faria deixou referida em dois dos seus trabalhos ⁽²⁰⁾ a existência de dois selos armoados de outros tantos membros daquela estirpe. O primeiro era o de D. (?) Mendo Roiz ou Rodrigues, dos *de Briteiros*, o já referido filho primogénito varão — ou como tal indicado pelos autores dos *Livros Velhos de Linhagens* e do *Nobiliário...* — de Rui Gomes. Diz-nos aquele investigador que as armas que neste selo se relevam são esquarteladas, encontrando-se os 1.º e 4.º quartéis carregados com uma caderna de crescentes, e os 2.º e 3.º com uma cruz florenciada ⁽²¹⁾, aventurando a hipótese deste D. Mendo Roiz ter adoptado estas armas ou, melhor dizendo, a peça que carrega os 1.º e 4.º quartéis, por via de sua avó materna, D. Guiomar Mendes, que era da linhagem dos *de Sousa*,

(17) Que estudámos sob o n.º 188, a págs. 189/190 de *O Estudo da Sigilografia Medieval Portuguesa*, edição do Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, Lisboa, 1983. Este selo, autenticando um documento datado de 27 de Fevereiro de 1254 (A. D.), pende de um espécimen que tem o n.º 16 do Maço 13 da G.ªveta VII, in A. N. da Torre do Tombo.

(18) Entre os quais se contava precisamente o Mestre do Templo para os Três Reinos atrás citado em Nota (16).

(19) Ou seja, de um período que coincide, em Portugal, com o início do uso de selos heráldicos por damas, isto é, meados do séc. XIII, e o terceiro quartel do séc. XV.

(20) Respectivamente *Origens da Heráldica Medieval Portuguesa*, separata das «Actas do Congresso Luso-Espanhol do Porto de 1942», Porto, 1944, e ensaio atrás mencionado em Nota (16).

(21) De notar que a gravação heráldica deste selo nos é transmitida através de um desenho do escudo esquartelado, acontecendo que o Autor não nos informa da localização arquivística do documento de que penderia este selo.

nada dizendo acerca dos outros quartéis e das respectivas cruces florenciadas (22).

O segundo selo pertenceria a D. Sancha Roiz, igualmente filha de D. Rui Gomes, dos *de Briteiros*, e irmã inteira do D. Mendo Roiz a quem nos acobámos de referir. Foi ela casada com D. Pedro Ponces, dos *de Baião*, e as suas armas sigilográficas eram compostas por um escudo carregado de três faixas enxaquetadas (23). Não cremos, no entanto, que estas fossem as suas armas, da sua estirpe, do seu sangue, até porque, como tivémos já ocasião de referir, não há conhecimento de selos heráldicos medievais femininos em que não sejam as armas dos esposos das suas utentes a figurarem (24).

Deste modo, as armas sigilográficas de D. Sancha Roiz não nos podem trazer nada de novo em relação à heráldica dos *de Briteiros*. Admitimos, isso sim, que elas fossem quiçá as da linhagem dos *de Alvarenga*, cujo sangue corria nas veias de D. Pedro Ponces e de quem este talvez tivesse herdado bens (25).

Quanto à razão porque D. Mendo Roiz não usava as armas da sua linhagem, apenas podemos alvitrar que isso se devesse ao facto de seu pai, D. Rui Gomes, dos *de Briteiros*, ser ainda então vivo e ser ele o seu chefe. Finalmente, é também possível que os autores dos *Livros Velhos de Linhagens* e do *Nobiliário*... laborassem em erro ao indicar aquele D. Mendo como filho primogénito. Assim, e caso ele o não fosse, nunca poderia usar as armas plenas da sua *gens*, sendo inteiramente compreensível que resolvesse adoptar outras, diversas, e que melhor simbolizassem a nova Casa Senhorial que pretenderia crear (26).

Referiremos ainda a enorme semelhança que se verificava entre as armas dos *de Briteiros* e as dos *de Valadares*, que realmente delas

(22) Não será admissível que estas cruces comemorassem o inegável parentesco que se verificava entre D. Mendo Roiz e os *de Riba-de Visela*? Acerca das armas desta linhagem, vide, do Autor, obras atrás mencionada em Nota (1).

(23) De novo A. Machado de Faria não apenas não localiza este selo como nem sequer dele divulga uma reprodução em gravura, de um desenho ou de uma fotografia.

(24) De notar que este facto não era apenas corrente em Portugal, antes é comum a toda a Península.

(25) Dado o que se referiu na Nota (23), é inteiramente admissível que A. Machado de Faria tenha tomado por faixas enxaquetadas o que seriam faixas veiradas. Até porque, numa gravação de qualquer destes elementos e numa superfície minimamente desgastada, eles mal se distinguiriam.

(26) Veja-se o caso de D. João do Portel, que não somente abandonou por este o seu nome de Aboím, como adoptou armas inteiramente novas.

somente diferem nos esmaltes e metais, pois que as vemos já no *Livro do Armeiro-mor* esquarteladas de: 1.º e 4.º, de prata, um leão de azul, e 2.º e 3.º, enxaquetado de prata e vermelho. Mas a verdade é que não verificamos, em relação aos *de Valadares*, circunstâncias que expliquem a adopção daquelas armas, como vimos acontecer para com os *de Briteiros*. Existiam, aliás, laços de parentesco e contra-parentesco entre ambas as linhagens⁽²⁷⁾, mas que nos não parecem ser de molde a explicarem uma tal semelhança heráldica⁽²⁸⁾.

Por último, devemos salientar os termos com que Martim Anes se refere no seu testamento às armas da sua estirpe. Porque se nada haverá a dizer em relação ao *Leon*, o mesmo já não acontece com o *chaque*. O uso deste termo parece-nos querer implicar que, naquele tempo, a influência que em Portugal se fazia sentir no campo da Armaria seria caracteristicamente peninsular, pois que aquele *chaque* se relacionaria com o *jaque* ou *jaquelado* do vocabulário heráldico castelhano. Sempre a propósito dos termos usados por Martim Anes, dos *de Briteiros*, acerca das armas da sua linhagem, diremos que a palavra *sinais*, quando utilizada durante a Idade Média a propósito de práticas heráldicas, devia significar um conjunto de peças armoadas e não apenas o escudo-pavez. E será este o momento de dizermos da nossa convicção de que, naquela época, não seria esta a mais importante de entre tais peças mas sim a bandeira ou o pendão, isto é, uma sigla — e a sigla equivale a sinal. Porque num combate, uma insígnia vexilógica e quaisquer emblemas heráldicos de que ela fosse o suporte, eram muito mais visíveis a distância do que o próprio pavez.

Lisboa, 1 de Setembro de 1984.

D. Luiz Gonzaga de Lancastre e Tavora
(Marquês de Abrantes e de Fontes)

FINIS — LAUS DEO

(27) Através dos *de Chacim*, por exemplo.

(28) Isto na medida dos nossos conhecimentos presentes sobre usos e costumes heráldicos medievais portugueses.